PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG
AV. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais
Telefax: (33) 3267-1932 - e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

LEI Nº 2.835/2023

"Concede revisão geral anual de 8,91% (oito virgula noventa e um por cento) no Anexo I da Lei nº 2701/2020 e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Concede a revisão geral anual de **8,91% (oito virgula noventa e um por cento)** no anexo I da Lei nº 2701/2020 que instituiu a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no âmbito da rede municipal de educação do Município de Aimorés/MG.

Art. 2º. Em decorrência da revisão contida no artigo 1º, fica o Anexo I da Lei nº 2701/2020, alterado da forma do anexo que faz parte integrante e inseparável desse Projeto de Lei

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023

Aimorés, 31 de maio de 2023.

MARCELO MARQUES: 51330164687

Assinado digitalmente por MARCELO MARQUES:51330164687
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=13704468000180, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCELO MARQUES:51330164687
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.12 11:49:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCELO MARQUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração